



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18385.138/0001-11  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2013 - Leg.**

*Altera a redação do artigo 99, da Lei nº 405/94, de 14/11/1994 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 99, da Lei nº 405, de 14 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 99** – Após cada período de quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o funcionário efetivo fará jus a 90 (noventa) dias corridos de férias prêmio, com a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira (MG),  
Em 05 de agosto de 2013.

**WANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**